

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 02	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CARBON IT

Setembro

2021


HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA REV.	ALTERAÇÕES
01	01/09/2021	<ul style="list-style-type: none"> Emissão inicial deste documento
02	26/10/2021	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da periodicidade de revisão do documento

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	MISSÃO, VISÃO e VALORES	6
3.	ORGANOGRAMA	6
4.	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS	7
4.1.	Contexto inicial.....	7
4.2.	Comitê de Ética e Integridade - CEI, <i>Compliance Officer</i> e Canal de Ouvidoria.....	7
4.2.1.	Comitê de Ética e Integridade - CEI.....	7
4.2.2.	<i>Compliance Officer</i>	8
4.2.3.	Canal Ouvidoria	9
4.2.4.	Processamento.....	10
5.	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.....	11
5.3.1.	Contratações de colaboradores	11
5.3.2.	Uso de equipamentos da <i>CARBON IT</i> pelos colaboradores	12
5.3.3.	Boas práticas a serem observadas pelos colaboradores.....	12
5.3.4.	Relação entre Colaborador e Cliente	12
5.4.	Políticas de Combate à Corrupção	13
5.4.1.	Política de Doações, Patrocínios e Brindes – <i>gift policy</i>	14

5.4.1.1.	<i>CARBON IT</i> na condição de recebedora	14
5.4.1.2.	<i>CARBON IT</i> na condição de ofertante	14
5.4.2.	Comunicação interna	15
5.4.3.	Política contratual com todas as partes relacionadas.....	16
5.4.3.1.	Relacionamento com contratados	16
5.4.3.2.	Relacionamento com contratantes	17
5.4.3.3.	Relacionamento com fornecedores e parceiros	18
5.5	Sistema de Proteção e Segurança da Informação.....	20
6.	SANÇÕES	20
7.	REVISÃO DESTE PROGRAMA	21

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

1. APRESENTAÇÃO

A **Carbon IT** é sediada em Brasília/DF oferecendo soluções líderes de mercado no segmento de Segurança da Informação.

A **Carbon IT**, nasceu com versatilidade do Carbono e tem como objetivo, de ser a maior integradora de tecnologia do Centro-Oeste, desenvolvendo um atendimento de qualidade, iniciativa, fidelização e parceria. A **Carbon IT** acredita na força das pessoas e na parceria para alcançar excelência no atendimento e nas soluções apresentadas aos nossos clientes.

A **Carbon IT** tem compromisso com a ética empresarial, estando voltada ao comportamento ético e transparente entre a empresa e todos os seus *stakeholders*¹, estando comprometida com a busca constante das melhores práticas de integridade.


Dessa forma, a **Carbon IT** adotará políticas e procedimentos para estabelecer os padrões, diretrizes e controles internos, com o intuito de detectar, prevenir e mitigar violações dessas normas e/ou de regulamentação aplicável contidas nesse Programa de Integridade.

Esse Programa contém políticas e procedimentos relativos a vários aspectos do negócio da Empresa, em que todos os *stakeholders* devem observar para atender às responsabilidades e obrigações ora contidas.

O Programa busca abordar diferentes questões de conformidade e problemas éticos que possam eventualmente ocorrer na condução diária dos negócios, sem a intenção, no entanto, de tratar todos os riscos possíveis nas operações diárias, uma vez que as relações são dinâmicas e mutáveis, podendo ocorrer situações desconformes não previstas.

Não obstante, na ocorrência de qualquer caso, que na percepção do *stakeholder*, seja ele colaborador, fornecedor ou cliente, possa violar algum princípio ou desvio de conduta, o nosso Canal de Ouvidoria será instrumentalizado por meio do e-mail ouvidoria@carbonit.com.br à disposição, para

¹ Sócios, diretores, contrapartes, fornecedores, prestadores de serviço, auditores, empregados, prestadores de serviço e demais agentes com quem transaciona ou venha a transacionar.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

reportar quaisquer atividades inconsistentes com as políticas, princípios, procedimentos e/ou requisitos legais.


É indispensável aos colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste Programa e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

Assim, o presente Programa tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e mecanismos que assegurem e viabilizem o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes à própria atividade comercial da Empresa e aos padrões éticos e profissionais aplicáveis a **Carbon IT**.

Ainda, este Programa visa a reafirmar que a **Carbon IT** espera de todos os *stakeholders*, o mais alto nível de honestidade, integridade, normas éticas e cumprindo sempre o disposto em lei e, ainda, que evitem conflito de interesses reais ou aparentes entre seus assuntos pessoais e profissionais.

Este Programa de Integridade² ficará à disposição de qualquer interessado, no seguinte diretório **Colaboradores - General/Regimento Interno** da **Carbon IT**, além das páginas da Empresa na *internet*, em posição de destaque.

² Quando este Programa se utilizar da expressão “colaborador”, refere-se a empregado ou prestador de serviços da Carbon IT.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

2. MISSÃO, VISÃO e VALORES

MISSÃO

Desenvolver um atendimento de qualidade, iniciativa, fidelização e parceria.

VISÃO


A **Carbon IT**, nasce com versatilidade do Carbono e tem como objetivo, de ser a maior integradora de tecnologia do Centro-Oeste

VALORES

A **Carbon IT** acredita na força das pessoas e na parceria para alcançar excelência no atendimento e nas soluções apresentadas aos nossos clientes.

3. ORGANOGRAMA



	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

4. POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

4.1. Contexto inicial

O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa estar em conformidade com regras, normas e procedimentos de forma ampla. Já o vocábulo integridade remete a mecanismos de controle e gestão de riscos para prevenir casos de fraude e corrupção.

O presente Programa tem como objetivo principal o controle e gestão de riscos anticorrupção e antissuborno.

No contexto brasileiro se verifica a edição da primeira lei especial e exclusivamente destinada à prevenção, combate e repressão a atos corruptos, qual seja, a Lei nº 12.846/2013, também conhecida como LAC – Lei Anticorrupção.

A LAC foi inspirada em exemplos estrangeiros como o FCPA - *Foreign Corruption Practice Act*, dos Estados Unidos (1977) e o UKBA – *United Kingdom Bribery Act*, da Grã-Bretanha (2010), colocando a pessoa jurídica como passível de responsabilização.

O cenário atual demonstra a relevância de um Programa de Integridade dentro de uma organização, tendo sido apontado como requisito imprescindível em alguns estados da Federação, para contratações entabuladas com a Administração.


Consciente do benefício reputacional e da tendência global de conformidade, a **Carbon IT** apresenta suas políticas de prevenção, repressão e mitigação de riscos inerentes a sua atividade.

Reitera-se que a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com o Programa, posto que se exige o comprometimento dos colaboradores, gerentes e da Alta Direção.

4.2. Comitê de Ética e Integridade - CEI, *Compliance Officer* e Canal de Ouvidoria

4.2.1. Comitê de Ética e Integridade - CEI

O Comitê de Ética e Integridade – CEI da **Carbon IT** será composto pela Gerente Comercial, pelo Gerente Administrativo-Financeiro, e pelo Gerente de Tecnologia, sendo liderado pelo *Compliance Officer*, que será o Gerente de Tecnologia.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

O CEI será constituído mediante designação, por escrito, a ser feita pela Alta Direção da **Carbon IT**, que deverá fornecer a infraestrutura mínima para funcionamento do Comitê.

O CEI terá como competências:

- a) Receber e analisar todos os casos;
- b) Apurar e julgar todos os casos relacionados a este Programa de Integridade e ao Código de Ética e Conduta;
- c) Realizar o monitoramento contínuo deste Programa, anualmente, ou em prazo menor, conforme o caso.

O CEI, liderado pelo *Compliance Officer*, promoverá capacitação, no mínimo anual, a todos os colaboradores da Empresa, incluindo a Alta Direção, de modo a dar amplo conhecimento a todos a respeito deste Programa, Programa de Integridade e Código de Ética da Empresa. Capacitações específicas, por processo ou grupo de trabalho, podem ser necessárias.


4.2.2. Compliance Officer

O *Compliance Officer* é dotado de autonomia e independência para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe competem.

A fim de lhe garantir a imparcialidade necessária para desenvolver tais trabalhos, disporá de recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento da atividade, a serem disponibilizados pela **Carbon IT**, tendo acesso direto à Alta Direção, sempre que necessário.

O monitoramento contínuo do cumprimento do Programa de Integridade será de responsabilidade de todos, em especial do *Compliance Officer*, que é a instância interna responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade.

O *Compliance Officer* deve coordenar esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de ouvidoria e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes deste Programa de Integridade.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO:	REVISÃO:	DATA DE APROVAÇÃO:
	POLÍTICA CORPORATIVA	00	01/09/2021

O *Compliance Officer* deve reportar à Alta Direção, em registro próprio e a cada seis meses, a necessidade de revisão, ou não, deste Programa de Integridade ou de normas, códigos ou políticas para adequá-los à legislação vigente ou a novos riscos que possam surgir, bem como para aperfeiçoamentos necessários, podendo tal atividade ser realizada internamente ou por meio de terceiros.

O *Compliance Officer* pode ser consultado a qualquer momento a respeito de eventuais dúvidas e da aplicação deste Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta, devendo responder prontamente, de forma a estimular a participação ativa de todos os envolvidos.

Se houver investigação em curso em órgãos governamentais envolvendo a **Carbon IT**, deve o *Compliance Officer* adotar todas as medidas necessárias que estiverem a seu alcance para a cooperação efetiva da Empresa com a administração pública, de modo que as apurações possam chegar ao(s) responsável(is) pela prática ilícita sob investigação, se de fato houver.

O *Compliance Officer* pode, conforme o caso, solicitar a colaboração de áreas internas da Empresa na apuração de fatos, bem como a contratação de terceiros com essa finalidade.


4.2.3. Canal Ouvidoria³

O primeiro dos mecanismos de combate à corrupção regularmente instituído é a abertura de um canal de ouvidoria, onde estará apto a receber elogios, sugestões, reclamações e denúncias, acerca de atos que podem ser considerados ilegais e/ou irregulares.

A **Carbon IT** utilizará como Canal de Ouvidoria o e-mail ouvidoria@carbonit.com.br para recebimento de elogios, sugestões, reclamações e das denúncias, contribuindo para o tratamento das informações.

O e-mail estará acessível a todos, inclusive ao público externo, com a preservação da confidencialidade das informações necessárias à apuração, sem prejuízo da observância da legislação vigente em relação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

³ O Canal de Ouvidoria receberá elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

Os elogios, sugestões, reclamações e denúncias devem ser devidamente apuradas, inclusive com vistas a divulgar o elogio, a dar retorno, seja pela procedência ou pela improcedência das reclamações e/ou denúncias, seja pela viabilidade de implementação da sugestão recebida

Se o resultado da denúncia, caso seja procedente, indicar a necessidade de apuração por infração administrativa, cível ou penal, deve a **Carbon IT** comunicar as autoridades competentes.

4.2.4. Processamento

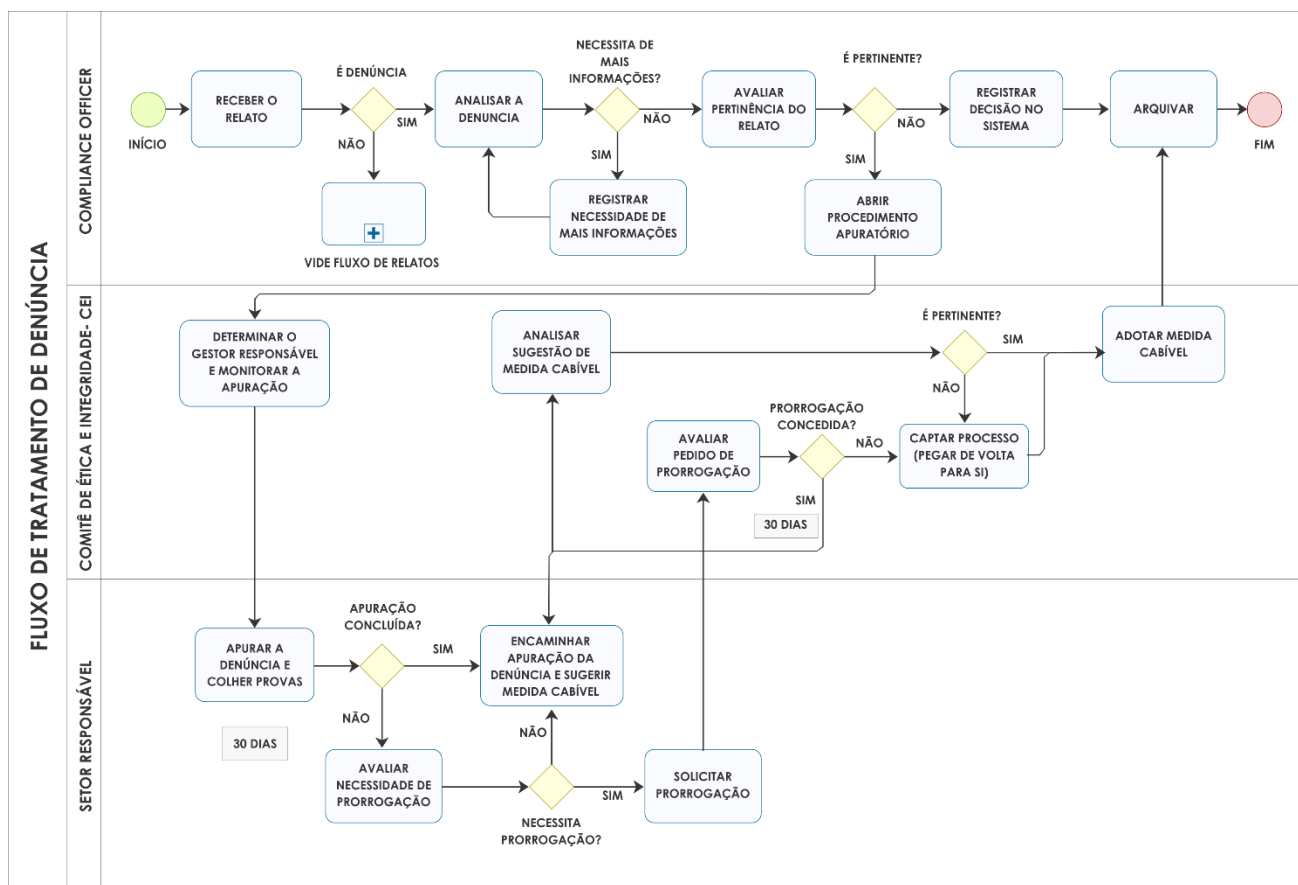
Ao receber elogios, sugestões, reclamações e denúncias, o *Compliance Officer* deverá abrir **PROCEDIMENTO APURATÓRIO**, em até 5 (cinco) dias úteis, catalogando digitalmente no sistema interno da **Carbon IT**, com chancela de sigiloso. Apenas o CEI terá acesso ao procedimento.

O *Compliance Officer*, a partir dos elogios, sugestões, reclamações e denúncias recebida, terá autonomia para decidir se dá seguimento ao procedimento apuratório diante da pertinência mínima das alegações. Não havendo fundamento, o *Compliance Officer* determinará o sobrestamento do procedimento apuratório.

No caso de prosseguimento da denúncia, o CEI irá determinar ao setor responsável que solucione a não conformidade no prazo de 30 (trinta) dias, monitorando a solução do caso. O setor responsável poderá pedir uma única prorrogação de prazo, por igual período, para solucionar a não conformidade.

Expirado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e não havendo solução da inconformidade, o CEI abrirá procedimento de aplicação de sanção aos responsáveis, avocando o procedimento apuratório instaurado para solução definitiva, no mesmo prazo.

Para elucidar segue o **FLUXO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS**:




5. MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

5.3.1. Contratações de colaboradores

As Gerências da **Carbon TI** poderão, na fase de Análise Curricular do candidato, realizar *due diligence* por meio de contato com antigos empregadores, análise de redes sociais, pesquisa em bancos de dados públicos, com o objetivo de traçar perfil comportamental, moral e ético do candidato, além das habilidades técnicas e de relacionamento em equipe.

A contratação de colaboradores provenientes de indicações de fornecedores ou clientes, sejam eles públicos ou privados, somente deve ser efetivada se não houver qualquer contrapartida, conflito de interesses ou tratamento diferenciado em relação ao indicado. Este passará por processo seletivo uniforme e igualitário em relação a qualquer outro candidato, sob pena do responsável pela contratação incorrer em sanções.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

Não se deve contratar agente público em exercício e nem dentro do período de quarentena legalmente estabelecido.⁴

Quando efetivada a contratação, o colaborador deverá assinar Termo de Confidencialidade concordando em tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e não Disponibilidade de qualquer informação sigilosa, seja ela interna ou externa, que tenha sido confiada a ele pela Empresa.

No contrato individual de trabalho, a ser firmado com qualquer colaborador da **Carbon IT**, deverá constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e a este Programa de Integridade da Empresa e ao Código de Ética e Conduta.

Qualquer infração identificada a referida legislação, ou a este Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de denúncia às autoridades competentes, entre outras consequências, respeitados sempre a ampla defesa e o contraditório.

5.3.2. Uso de equipamentos da CARBON IT pelos colaboradores

A **Carbon IT** poderá inspecionar os equipamentos fornecidos, monitorando ligações telefônicas, e-mails corporativos e qualquer arquivo ou informação presente no equipamento de propriedade da Empresa.


5.3.3. Boas práticas a serem observadas pelos colaboradores

A **Carbon IT** não tolera manifestações em redes sociais que possam causar danos diretos e indiretos a sua reputação.

Somente poderão utilizar o nome da **Carbon IT** aqueles colaboradores devidamente autorizados para tanto, inclusive em relação à imprensa.

5.3.4. Relação entre Colaborador e Cliente

⁴ Decreto Federal nº 4.187, de 8 de abril de 2002, que estabelece o período de seis meses posteriores à exoneração do cargo ou emprego público (art. 2º, §1º, inciso I e II).

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

É vedado ao colaborador prestar serviços de natureza pessoal, não contratados ou fora do escopo contratual, devendo, conforme o caso, registrar a ocorrência ao superior imediato ou ao *Compliance Officer*, ou por meio do e-mail de Ouvidoria da Empresa.

Todos os pedidos realizados verbalmente pelo cliente, que estejam dentro do escopo contratual, devem ser formalizados pelo colaborador via *e-mail* ou sistema interno.

O colaborador deve informar imediatamente ao seu superior imediato qualquer erro, defeito ou insuficiência na atividade a qual está incumbido, com vistas a evitar contratempos que possam redundar em penalidade contratual, mantendo a boa gestão do serviço.

É expressamente vedado ao colaborador da **Carbon IT** oferecer ou prometer vantagem indevida⁵ ao cliente, direta ou indiretamente, para obter benefícios pessoais ou corporativos.

Também é vedado receber vantagem indevida do cliente, direta ou indiretamente, em seu próprio benefício ou da Empresa.

Em caso de dúvida, o colaborador ou o cliente deve procurar o CEI – Comitê de Ética e Integridade imediatamente, pelas vias previstas neste Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta.


5.4. Políticas de Combate à Corrupção

As Políticas de Combate à Corrupção na **Carbon IT** têm por objetivo evitar ou impedir a prática de atos em desconformidade com as regras legais vigentes, devendo ser observadas por todos os colaboradores, incluindo gerentes e diretores da **Carbon IT**.

O cumprimento das Políticas é cotidiano e deve ser monitorado pelo Comitê de Ética e Integridade periodicamente.

Além disso, o *Compliance Officer* poderá a qualquer momento, pelo meio que entender mais adequado, questionar a qualquer dos colaboradores da **Carbon IT** a existência de promessa ou

⁵ Vantagem indevida é qualquer coisa de valor para a pessoa a quem a vantagem é oferecida, como viagens, entretenimento, presentes, não apenas dinheiro.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

concretização de recebimento de benefício, vantagens, brindes ou outros, inclusive terceiros estranhos à Empresa, tais como clientes, fornecedores, parceiros, entre outros.

Se for identificada conduta que possa caracterizar infração às normas internas e/ou à legislação vigente, o *Compliance Officer*, se não partir dele próprio a apuração, deverá ser avisado para a adoção das medidas pertinentes.

5.4.1. Política de Doações, Patrocínios e Brindes – *gift policy*

5.4.1.1. CARBON IT na condição de recebedora

O combate à corrupção, por meio da proibição de aceitar brindes, patrocínios ou doações, é, primeiramente, prática a ser adotada por todos os colaboradores, incluindo gerentes e diretores.

Em caso de oferecimento de brindes, patrocínios ou doações por terceiros a quaisquer dos colaboradores, o potencial beneficiário deverá recusar, de plano, a oferta.


Se, por qualquer razão, a recusa significar constrangimento incontornável para quaisquer dos colaboradores da **Carbon IT**, deve o potencial beneficiário consultar o *Compliance Officer* acerca da possibilidade, ou não, de receber o brinde, patrocínio ou doação, que só poderá ser aceito, em todo caso, se for de pequena monta e não significar promessa de vantagem futura para qualquer lado.

Pode ser utilizado como parâmetro de avaliação para brindes, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por brinde/doador.

5.4.1.2. CARBON IT na condição de ofertante

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade por parte da **Carbon IT** não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

Nesse caso, antes de oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional e nacional estão sendo observadas, além das regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, brinde ou presente.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

Os eventuais gastos que a **Carbon IT** incorrer com a política de hospitalidade, brindes e presentes devem ser moderados e estar em observância às legislações locais.

Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser oferecido de forma constante para uma mesma pessoa, de modo a evitar questionamentos quanto à suspeição ou impropriedade do oferecimento.

A **Carbon IT**, ao convidar pessoas para viagens, deve deixar clara a conexão com o negócio da Empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos, de modo a evitar eventuais interpretações equivocadas a respeito da finalidade da proposta. Nessa situação, se envolver agente público, a **Carbon IT** não pode pagar as despesas com a viagem do agente.

Se, por qualquer razão, houver dúvidas a respeito da oferta de hospitalidade, brinde ou presente, o *Compliance Officer* da **Carbon IT** deve ser consultado acerca da possibilidade, ou não, de dar consecução à oferta, consultando-se, conforme o caso, o *Compliance Officer* da instituição beneficiária ou equivalente, se houver.

É vedado a empresa fazer doações a partidos políticos e a candidatos a cargos eletivos.


A **Carbon IT** por meio de doações, pode prestar apoio e suporte financeiro a entidades e projetos não governamentais de cunho filantrópico, desde que seja aferida a idoneidade ética da entidade recebedora, assim como se a doação foi efetivamente utilizada para os fins solicitados.

A **Carbon IT** pode patrocinar eventos com o intuito de fortalecer e divulgar seus serviços e produtos, bem como fortalecer vínculo institucional com parceiros comerciais, desde que tal patrocínio não signifique a obtenção de vantagens ou promessas de vantagens ilícitas.

5.4.2. Comunicação interna

O Programa de Integridade da **Carbon IT** contará com Comunicação Interna, com vistas a sua efetividade.

A Alta Direção e o CEI farão materiais sobre integridade como forma de divulgar a necessidade de comprometimento dos colaboradores para o objetivo comum da transparência nas relações profissionais.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00

Os colaboradores da **Carbon IT** devem comunicar ao *Compliance Officer, CEI*, E-mail de Ouvidoria ou demais canais disponíveis, a respeito de propostas antiéticas ou ilegais recebidas de terceiros que possuam algum tipo de relacionamento com a Empresa, sejam clientes, fornecedores ou concorrentes.

Pelo menos anualmente, será realizado um evento para todos os colaboradores da Empresa, a fim de promover a reafirmação das regras de condutas que regem a atuação da **Carbon IT** no mercado, em todos os aspectos (interno e externo), envolvendo o padrão de comportamento esperado de todos os colaboradores e Alta Direção da Empresa.

Os encontros devem possuir lista de presença, com nome, área, e assinatura de cada participante. Outros documentos, físicos ou eletrônicos (fotografias, convites, material didático, gravações em vídeo, ou qualquer outro meio de prova), que demonstrem a realização do evento, devem ser produzidos de modo a comprovar os esforços da **Carbon IT** em implementar e manter o Programa de Integridade.


Os encontros anuais possuirão estratégias diferentes para cada área de atuação da Empresa, dependendo do público a ser atendido, além da criação de campanhas de comunicação, sensibilização e *endomarketing* para melhor disseminação da comunicação interna e do Programa de Integridade da **Carbon IT**.

5.4.3. Política contratual com todas as partes relacionadas

5.4.3.1. Relacionamento com contratados

A **Carbon IT** adotará medidas de cautela na contratação de seus fornecedores e prestadores de serviço, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de acordo com as práticas definidas na Política de Seleção e Avaliação de Fornecedores, como por exemplo *due diligence*, certidões negativas, entre outras.

Deve constar, de cada contrato, cláusula padrão que diz respeito à observância, pela **Carbon IT**, da legislação anticorrupção e a este Programa de Integridade. Qualquer infração identificada à referida legislação, ou a este Programa e/ou ao Código de Ética e Conduta, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, denúncia às autoridades

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

competentes, término da relação de trabalho dos colaboradores envolvidos, entre outras consequências.

Além disso, nos contratos a serem firmados deve constar cláusula de direito de regresso em caso de punições por atuação indevida dos contratados, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, que prejudiquem a **Carbon IT** e demais cláusulas que serão informadas por meio do *Compliance Officer* sempre que necessário.

A **Carbon IT** deve sempre acompanhar, de forma atenta, todos os serviços prestados por contratados, a fim de evitar que estes pratiquem atos, em nome da **Carbon IT**, que possam ser entendidos como infrações à ordem jurídica vigente ou a este Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta.


A **Carbon IT** avaliará, os seus fornecedores, verificando o histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública praticados por potenciais contratados, mediante a obtenção de certidões negativas no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU, de modo a evitar contratações que possam, mesmo que remotamente, comprometer a reputação da **Carbon IT**.

A **Carbon IT** não utiliza cláusulas de remuneração do colaborador restringindo a remuneração apenas a êxito (“contrato de êxito”), com vistas a afastar o cometimento de irregularidades. As cláusulas de êxito são acompanhadas de pagamento regular (à vista ou parcelado) pela prestação de serviços, conforme a natureza do serviço indicar e for pactuado entre as partes.

5.4.3.2. Relacionamento com contratantes

A **Carbon IT**, sempre que possível, exige a adoção de cláusula padrão nos contratos que celebra, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, na condição de contratada fornecedora de bens e/ou serviços, que diga respeito à legislação anticorrupção e a este Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta da Empresa.

Qualquer infração identificada a referida legislação, ou a este Programa e ao Código de Ética e Conduta da **Carbon IT**, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, término da relação de trabalho com os colaboradores envolvidos, entre outras consequências.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

Os contratos firmados pela **Carbon IT** são executados em conformidade com a lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada, reduzindo os riscos inerentes aos contratos e provendo maior segurança e transparência em sua consecução, além de obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

A **Carbon IT**, por meio de seus colaboradores que tiverem contato com clientes públicos ou privados, deve, sempre que possível, procurar conhecer as regras e normativos vigentes deles no que concerne a programas de integridade e/ou códigos de ética e conduta.

O conhecimento dessas regras pode se dar por meio de consulta a normas, manuais, atos administrativos ou outros que estiverem disponíveis ao público em geral. Se não estiverem, podem ser solicitados pelo agente da **Carbon IT** que mantém contato frequente com o cliente.

5.4.3.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros


Todo relacionamento que a **Carbon IT** mantiver com fornecedores e parceiros deve constar de instrumento escrito, regulando os direitos e obrigações de quaisquer das partes, dispensando-se este quando a prática de mercado, no caso concreto, indicar.

Nos instrumentos escritos a serem firmados com fornecedores e parceiros, deve constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e anticoncorrencial e a este Programa de Integridade da **Carbon IT**.

5.4.4. Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias

No caso de fusões e aquisições ou reestruturações societárias com outras empresas, deve-se adotar medidas para verificar se a outra empresa esteve ou está implicada em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como se ela possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade.

A **Carbon IT** deve, portanto, realizar *due diligence* por meio de verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados públicas e na internet, e qualquer outro meio existente, para auxiliar na sua tomada de decisão sobre seguir ou não com o processo de fusão ou aquisição.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

Não obstante, havendo inconsistências, a **Carbon IT** pode analisar se a empresa-alvo sanou os problemas, aplicou sanções disciplinares, reportou à administração pública e cooperou efetivamente com as investigações.

Havendo a decisão pela fusão ou aquisição, o Programa de Integridade deve ser analisado para se verificar se haverá necessidade de adaptações, para que a **Carbon IT** dê continuidade ao seu comprometimento com a integridade nos negócios.

5.4.5. Política relativa a registros e controles contábeis

A **Carbon IT** cumpre a legislação vigente e para tanto possui procedimentos padronizados no que diz respeito à:


- a. lançamento fiscal dos tributos federais, estaduais/municipais;
- b. cancelamento de notas fiscais rejeitadas pelos tomadores de serviços, para evitar o pagamento de tributos indevidos;
- c. correta classificação de NCM de suas mercadorias/serviços, para evitar arbitrariedades e/ou ingerências dos tomadores de serviço;
- d. lançamento contábil para os bens que ficam à disposição dos tomadores de serviços.

A **Carbon IT** deve estar atenta aos registros contábeis, especialmente no que se refere às justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado e informações sobre a entrega do produto ou serviço.

A **Carbon IT** deve realizar averiguação *in loco* a fim de detectar ilícitos, quando verificar a existência de transações atípicas ou mudanças nos padrões de receita ou de despesa.

5.4.6. Relacionamento com concorrentes

A **Carbon IT** deve ter cautela no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser sempre evitado, se realizando apenas em situações excepcionais, de modo a garantir um ambiente concorrencialmente probó.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00	DATA DE APROVAÇÃO: 01/09/2021

É vedado a **Carbon IT** compartilhar com concorrentes informações próprias confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa.

É vedado a **Carbon IT** discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes, bem como qualquer outra informação concorrencialmente sensível.

Deve ser reportado ao *Compliance Officer*, ao CEI ou ao Canal de Ouvidoria, qualquer conversa imprópria de iniciativa de um concorrente ou a divulgação por ele, por qualquer meio, de informações concorrencialmente sensíveis.

Deve ser evitada a manutenção de conversas telefônicas e/ou presenças em reuniões que caminhem para temas relacionados a informações concorrencialmente sensíveis.

5.5 Sistema de Proteção e Segurança da Informação

A **Carbon IT** investe em mecanismos de proteção e segurança de dados e informações, além de tratativas que sejam formalizadas dentro ou fora da organização e que envolvam seus colaboradores.


Gravação de conversas e acesso a *logs* de internet, por exemplo, são verificadas quando houver indícios de que condutas desconformes aos normativos vigentes possam ter ocorridas.

As conversas telefônicas e/ou presenciais mantidas com os colaboradores da **Carbon IT**, para tratar de assuntos relativos às operações do Cliente, poderão ser gravadas e seu conteúdo ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta e/ou às operações em caso de dúvida. As gravações serão arquivadas pelo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6. SANÇÕES

O Programa de Integridade da **Carbon IT**, para ser bem-sucedido, deve ser acompanhado de sanções para qualquer das partes relacionadas, inclusive eventual rescisão contratual.

A **Carbon IT** deve possuir Regulamento de Pessoal que especifique quais são as medidas disciplinares previstas e os casos em que se aplicam, além dos procedimentos aplicáveis e da indicação da área de *Compliance* como responsável pelo opinamento sobre as providências mais adequadas a serem adotadas no campo disciplinar.

	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	
	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA CORPORATIVA	REVISÃO: 00

As regras do Programa de Integridade valem para todos os colaboradores e Alta Direção da **Carbon IT**.

7. REVISÃO DESTE PROGRAMA

Este Programa de Integridade deve ser revisado a cada seis meses ou sempre que identificados novos riscos ou, anualmente, a fim de verificar a necessidade de atualização em relação a modificações de cenários, mercados em que a **Carbon IT** atua, modificações na legislação vigente, entre outros fatores internos ou externos à Empresa.